

Processo TC nº 027.395/2017-0
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de tomada de contas especial instaurada contra o Sr. Antônio Marcos Bezerra Miranda, ex-prefeito municipal de Bom Lugar/MA (gestões 2001-2004 e 2005-2008), em razão da impugnação total de despesas realizadas com os recursos repassados ao Município de Bom Lugar/MA, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no exercício de 2007.

2. A impugnação se deu em razão da falta de disponibilização dos processos licitatórios referentes às aquisições de alimentos e da apresentação de comprovantes de despesas fundados em notas fiscais inidôneas.

3. Regularmente citado, o responsável apresentou alegações de defesa, que foram adequadamente analisadas pela unidade técnica à peça 38, cuja conclusão é pela rejeição dessas alegações e a condenação do ex-prefeito nos débitos apurados.

4. A Secex-TCE apenas deixa de sugerir a aplicação de multa proporcional ao dano, ante a constatação da prescrição punitiva.

5. Considerando que não foram apresentados documentos e argumentos que, de algum modo, pudessem afastar as irregularidades apontadas, este representante do MP/TCU manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento indicada à peça 38, p. 9-11, a qual contou com a concordância do corpo dirigente da unidade.

Ministério Público de Contas, em outubro de 2019.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral